



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.153/2007

“Autoriza o Poder Executivo a Realizar Reforma na Estrutura Metálica da Cobertura do Terminal Rodoviário, Inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2020, de 07 de agosto de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Reforma na Estrutura Metálica da Cobertura do Terminal Rodoviário “Hermenegildo Rodrigues Borges”, inclui ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2020, de 07 de agosto de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

06 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
06.002 – Departamento de Infra-Estrutura Urbana
06.002.15 – Urbanismo
06.002.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
06.002.15.451.0121 – Terminais Rodoviários
06.002.15.451.0121.1078 – Reforma da Estrutura Metálica do Terminal Rodoviário

44.90.51-00	Obras e Instalações	20.000,00
-------------	---------------------	-----------

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 03 de abril de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01.Denominação 0121 – TERMINAIS RODOVIÁRIOS							
02.Objetivo Reformar o terminal rodoviário a fim de melhorar as condições para os munícipes e demais pessoas em transito em nosso município.							
03.Público Alvo População do Município							
04.Unidade Responsável Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (04/2007) / Término (06/2007)							
07.Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 20.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Reforma da Estrutura Metálica do Terminal Rodoviário		P	Terminal Rodoviário Reformado	UN	2007	01	20.000,00
Função: 15	Subfunção: 451				TOTAL		20.000,00
PPA TOTAL							20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

<i><u>FUNÇÃO</u></i>	<i><u>SUB FUNÇÃO</u></i>	<i><u>PROGRAMA</u></i>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
15- Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana	0121 – Terminais Rodoviários	P	1.078 – Reforma da Estrutura Metálica do Terminal Rodoviário	Ofertar melhores condições para os munícipes e demais pessoas em transito em nosso município.	20.000,00	Proporção do n.º de unidades reformadas, pela meta proposta